



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**Processo SEI Nº 0016818-44.2021.6.18.8000**

CONTRATANTE: A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. José James Gomes Pereira**.

CONTRATADA: **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.879.596/0001-38, estabelecida na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA, ZONA RURAL, CEP: 65.418-000, telefone: : (99) 9 9155 9961, email: cegestaoambiental@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 06/2021 **por mais 12 (doze) meses, de 18/03/2022 até 18/03/2023;** e
- b) alteração do Contrato nº 06/2021 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA ADEQUÁ-LO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de **dados de pessoa física**, ajustam as partes aditar o “Contrato” vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as

informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais , sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..

3.2. O custo total decorrente da prorrogação prevista no presente termo aditivo importa a quantia de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 .

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI .

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 08:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 13/12/2021, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1400380** e o código CRC **5BDB277D**.